



Referência: Processo nº 202400024000536

Interessado(a): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

**Assunto: Procedimento Administrativo**

### DESPACHO Nº 974/2024/GAB

Trata-se de procedimento administrativo instaurado mediante a recepção do Ofício nº 2976/2023 (56589435), referente a decisão adotada no Processo Administrativo nº 10120.756566/2023-81, expedido pelo Auditor-Fiscal, Sr. Gil Ramos Gonçalves Jordão, no qual informou que foi declarada a suspensão da pessoa jurídica COIMBRA CONTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.999.459/0001-39, por inconsistência cadastral, uma vez que o Sr. Silvio Rogério de Oliveira Junior alega fraude em sua inclusão no quadro societário.

Constatou-se, da 3ª Alteração Contratual que o requerente foi admitido como sócio, e sua assinatura teve a firma reconhecida pelo 5º Tabelionato de Notas e Goiânia.

Ato contínuo, foi oficiado o Cartório responsável pelo reconhecimento de firma para manifestar quanto a autenticidade do mesmo. Em atenção, aquela serventia informou que não possui registro de Cadastro para o CNPJ mencionado, e portanto, não reconhece as assinaturas apostas no respectivo documento, e assim não reconhece a autenticidade do selo.

Foram expedidas ainda, notificações à empresa e seus sócios para conhecimento dos fatos objeto dos autos.

Porém, as notificações foram infrutíferas, com exceção da notificação enviada para HELENA RIBEIRO DA SILVA, que apesar de receber a documentação, permaneceu silente.

Face ao exposto, e considerando a declaração do Cartório responsável pelo reconhecimento de firma das assinaturas, de que não reconhece a autenticidades dos selos, e com fulcro no art. 40, do Decreto Federal n.º 1.800/96, e ainda, considerando que todas as partes foram devidamente notificadas, em atenção ao contraditório e ampla defesa, determino o cancelamento definitivo da alteração contratual, da empresa COIMBRA CONSTRUÇÕES LTDA, onde foi admitido o Sr. SILVIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA JÚNIOR.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Geral para conhecimento e cumprimento da decisão. Após, devem ser notificados os envolvidos e as Receitas.

GOIANIA, 13 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 13/06/2024, às 13:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **61314374** e o código CRC **6877AB2E**.



Referência:  
Processo nº 202400024000536



SEI 61314374